



APROVADO EM: 29 / 08 / 2023
POR Maurício Ordunhos
SALA DAS SESSÕES 29 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040 /2023
DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Abre credito suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária nº 18/2022 de 15 de Setembro de 2022-Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo Único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º. As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei nº 19/2021 de 30 de Novembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 18/2022 de 15 de Setembro de 2022 para o exercício de 2023

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 22 de Agosto de 2023.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal